



(PROJETO DE LEI Nº. 43/2023 – PMA)

LEI Nº. 3.711 DE 08 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 311.732,00 (trezentos e onze mil setecentos e trinta e dois reais).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde do Município	
4.4.90.52.00.00.1304 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.040,00
2.161. Manter o Programa Melhor em Casa	
3.3.90.34.00.00.1494 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL	45.600,00
DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
10. SEC. MUL. DE ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
003. FUNDOMUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.082. Manter o Serviço Jovens e Adultos com Deficiência-PSE - MC	
4.4.90.52.00.00.1016 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00
13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
002. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
1.024. Pavimentar Áreas Rurais do Município	
4.4.90.51.00.00.1000 OBRAS E INSTALAÇÕES	52.092,00

Art. 2º - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei será resultante do Excesso de Arrecadação da fonte: 1016- Transferências Especiais da União, no valor de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais); Provável Excesso de Arrecadação fonte: 1000–Recursos Livres, no valor de **R\$ 52.092,00** (cinquenta e dois mil novecentos e dois reais); 1304 - Receitas de Alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros, no valor de **R\$ 14.040,00** (quatorze mil e quarenta reais) e do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.161. Manter o Programa Melhor em Casa	
3.1.90.11.00.00.1494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	45.600,00



Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.645 de 20 de dezembro de 2022, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0012– ASSISTENCIA MÉDICA HOSPITALAR	14.040,00	
0019 – AGROPECUÁRIA	52.092,00	
0023 – ASSISTENCIA SOCIAL	200.000,00	
0035 – MELHOR EM CASA	45.600,00	45.600,00

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.646 de 20 de dezembro de 2022, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
1.024. Pavimentar Áreas Rurais do Município	52.092,00	
2.034. Manter os Postos de Saúde do Município	14.040,00	
2.161. Manter o Programa Melhor em Casa	45.600,00	45.600,00
2.082. Manter o Serviço Jovens e Adultos co Deficiência -PSE - MC	200.000,00	

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá,
Estado do Paraná, em 08 de agosto de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal